

## **DECRETO 029/2020 de 24 de maio de 2020.**

### **PODER LEGISLATIVO**

**CONSIDERANDO** que Boletim Epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, no dia de hoje, ou seja, 24/05/2020 onde foi DECLARADO a confirmação de 840 (duzentos) casos notificados, dentre esses 297 (duzentos e noventa e sete) casos suspeitos, 253 (duzentos e cinquenta e três) casos descartados, 119 (cento e dezenove) encerrados, 171 (cento e setenta e um) casos confirmados, vindo 02 (dois) a óbito e 71 (setenta e um) curados de infectados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que esta Casa de Leis adotou e vem adotando diversas medidas temporárias que visa a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas que vem sendo adotadas pelo Governo de Estado do Espírito Santo e mormente pela Chefe do Poder Municipal de São Mateus, seguindo as orientações emitidas pela OMS – Organização Mundial da Saúde e por fim pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que é o órgão competente para coordenação e direção das atividades de assistência à saúde e prestação de serviços na área médica e hospitalar em todo o Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** por fim que tomamos ciência via redes sociais no dia 21 (vinte e um) do corrente mês e ano, que um dos vereadores que compõe esta Casa de Leis testou “positivo” para o COVID-19, o que foi confirmado pelo mesmo, posteriormente.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa temporariamente as atividades administrativas de forma presencial na Câmara Municipal de São Mateus, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês e ano, sem prejuízos dos seus trabalhos legislativos, retornando às suas atividades na data prevista do dia 09 (nove) de junho do corrente ano, podendo esta data ser alterada a qualquer tempo, com base nos boletins a serem emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde de São Mateus, que atestem de forma clara e precisa o achatamento da curva da pandemia causada pelo coronavírus.

**Parágrafo Único .** Os servidores que compõe a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Mateus, executarão seus trabalhos sob o regime Home Office “tele-trabalho”.

**Art. 2º.** Fica mantido para efeitos legais administrativo os termos constantes do Decretos 020/2020, datado de 20/03/2020. Fica convalidado os termos do 026/2020, datado de 24/04/2020, no que diz respeito aos trabalhos legislativos, para execução das reuniões das Comissões Permanente e das Sessões Plenárias.

**Art. 3º.** Caberá a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal dar ampla divulgação quanto ao teor deste ato, publicando a notícia no site institucional de forma abrangente a atingir o maior número de munícipes, bem como de manter atualizado o site oficial da Câmara, endereço: [camarasaomateus.es.gov.br](http://camarasaomateus.es.gov.br).

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JORGE LUIZ RECLA DE JESUS**  
Presidente

**JOZAIL FUGULIM**  
1º Secretário

**AQUILES MOREIRA DA SILVA**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.